



# Município de Dois Vizinhos

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de número 001/2016, do tipo **Menor Preço Global**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015 e demais normas vigente e aplicável ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente entre as 08h30min do **dia 23 de fevereiro de 2016** e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 005/2016, na sala de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 08h30min do **dia 23 de fevereiro de 2016**.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Administração/Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8830 ou (46) 3536 8848.

### 2. ELEMENTOS INSTRUTORES

**2.1.** O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) na guia serviços/licitações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital, ou no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal.

**2.2.** O valor para aquisição do edital e anexos é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

**2.3.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**;
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Atestado de Visita – **ANEXO IV**;
- Minuta de Contrato – **ANEXO V**;
- Declaração com Dados do Fornecedor – **ANEXO VI**

**2.4.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

**3.2.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.



# Município de Dois Vizinhos

## 4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO 23400003891201452, TERMOS DE COMPROMISSO PAC2 10004/2014.**

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em sua versão mais recente.

4.3. Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

4.4. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5. DO PREÇO

5.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 2.229.550,38 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**, podendo ser aditado de acordo com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, conforme segue tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31696	EXECUÇÃO DE OBRA Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a construção do Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Lourdes, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	2.229.550,38	2.229.550,38
TOTAL						2.229.550,38

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação.

6.3. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.4. A empresa interessada em participar desta licitação, deverá **obrigatoriamente**, visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Atestado de Visita Técnica que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer como também que recebeu todos os documentos necessários (edital e anexos), firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado pelo responsável designado do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

6.4.1. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos,



## Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

**6.4.2. O atestado somente será fornecido** ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá comprovar através de documento expedido pelo CREA que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

**6.4.3. A licitante deverá apresentar, quando da visita, o Atestado de Visita devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Técnico (Engenheiro Civil) para que o servidor designado possa vistá-lo.**

### **6.5. Não poderão participar do presente Certame:**

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

## **7. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado e **precedidos de índice** com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

<b>7.1.1</b>	<b><u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade.</u></b> A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico <a href="http://www.doisvizinhos.pr.gov.br">www.doisvizinhos.pr.gov.br</a> , na guia Serviços/Certificado de Registro Cadastral.
<b>7.1.2</b>	<b>Comprovação de boa situação financeira</b> da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do <b>Índice de Solvência Geral (SG)</b> , maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no <b>ANEXO III</b> , que deverá ser apresentado devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e o contador. <b>A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste documento, será inabilitada;</b>
<b>7.1.3</b>	<b>Declaração de responsabilidade técnica</b> , indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho). Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante. <b>É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente;</b>
<b>7.1.4</b>	<b>Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA</b> , contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação. Para o caso de Profissionais não registrados no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA do Paraná.
<b>7.1.5</b>	<b>Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA</b> , contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). Para o caso das empresas não registradas no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA do Paraná.
<b>7.1.6</b>	<b>Declaração de que a empresa se responsabiliza em emitir a ART DE EXECUÇÃO</b> – Anotação de Responsabilidade Técnica, até o início dos serviços que exigirem a mesma;
<b>7.1.7</b>	<b>Comprovação de que os responsáveis técnicos, pertencem ao quadro de empregados da empresa</b> na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;



## Município de Dois Vizinhos

7.1.8	<p><b>Atestado de Capacidade Técnica</b> que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsáveis Técnicos;</p> <p>As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Execução de obra em estrutura de concreto armado com no mínimo 700,00m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados);</li><li>- Execução de concreto armado em vigas e pilares da supraestrutura;</li><li>- Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos;</li><li>- Execução de esquadrias (portas janelas) em alumínio;</li><li>- Execução de estrutura metálica para cobertura no mínimo 700,00m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados);</li><li>- Execução de chapisco e emboço;</li><li>- Execução de revestimento cerâmico em paredes;</li><li>- Instalação de forro de gesso acartonado no mínimo de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);</li><li>- Instalação de tubulação de gás GLP;</li><li>- Instalações de prevenção de incêndio por hidrantes e extintores;</li><li>- Instalações hidráulicas e sanitárias globais;</li><li>- Instalações elétricas globais;</li><li>- Instalações de rede de lógica e cabeamento estrutura do certificado;</li><li>- Instalação de exaustão;</li></ul> <p><b>Obs.A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.</b></p> <p>O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.</p>
7.1.9	<p><b>Certidão de Acervo Técnico</b> expedido pelo CREA, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome dos Responsáveis Técnicos pela obra, indicados pela proponente.</p> <p>As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Execução de obra em estrutura de concreto armado com no mínimo 700,00m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados);</li><li>- Execução de concreto armado em vigas e pilares da supraestrutura;</li><li>- Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos;</li><li>- Execução de esquadrias (portas janelas) em alumínio;</li><li>- Execução de estrutura metálica para cobertura no mínimo 700,00m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados);</li><li>- Execução de chapisco e emboço;</li><li>- Execução de revestimento cerâmico em paredes;</li><li>- Instalação de forro de gesso acartonado no mínimo de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);</li><li>- Instalação de tubulação de gás GLP;</li><li>- Instalações de prevenção de incêndio por hidrantes e extintores;</li><li>- Instalações hidráulicas e sanitárias globais;</li><li>- Instalações elétricas globais;</li><li>- Instalações de rede de lógica e cabeamento estrutura do certificado;</li><li>- Instalação de exaustão;</li></ul> <p><b>Obs.A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.</b></p> <p>O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.</p>
7.1.10	<p><b>Atestado de visita técnica</b>, vistado pelo responsável designado do Departamento de Gestão Urbana deste Município, conforme modelo do ANEXO IV do edital, <b>comprovando que o responsável técnico da licitante (Engenheiro Civil), vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação</b>, bem como de que recebeu todos os documentos necessários (edital e seus anexos), e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que a mesma possa oferecer.</p>
7.1.11	<p>Declaração, pela pessoa física ou titular da pessoa jurídica, de que nenhum sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública. <b>(Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral);</b></p>



# Município de Dois Vizinhos

7.1.12	Cópia do comprovante do recolhimento da garantia de proposta, no valor de R\$ 22.295,50 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
7.1.13	<b>Declaração que se responsabiliza apresentar o índice de BDI de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.</b>
7.1.14	Apresentar comprovante de recolhimento da taxa de fornecimento do edital e anexos.
7.1.15	<b>Declaração</b> de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). <i>(não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral).</i>
7.1.16	<b>Declaração</b> com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), <i>(conforme modelo).</i>
<b>Outros Documentos – Fora do Envelope 1</b>	
7.1.17	A <b>carta de credenciamento</b> deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente ( <b>ANEXO I</b> ). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação;
7.1.18	<b>Termo de Renúncia</b> (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo representante legal da proponente - <b>ANEXO II</b> .

## 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

### **7.2.1.A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DESTES CERTAME.**

**7.2.2.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope N.º 02, no ato de abertura da licitação.

**7.2.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública desta Concorrência.

**7.2.4.A CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**7.2.5. O TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II**, poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item 7.1 deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**7.2.6.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**7.2.7.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**7.2.7.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**7.2.8.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.



# Município de Dois Vizinhos

**7.2.9.** Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**7.2.10.** Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile, à exceção do Termo de Renúncia.

**7.2.11.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. ....**  
**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)**

### **8.1. NO ENVELOPE N.º 02 A EMPRESA DEVERÁ CONSTAR DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**a) PROPOSTA IMPRESSA CONFORME MODELO CONTIDO NO CD, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, EM PAPEL A-4, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.**

**b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa, **(CONFORME MODELO CONTIDO NO CD).**

**c) DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, **APRESENTANDO SEPARADAMENTE OS VALORES REFERENTES A MÃO-DE-OBRA E MATERIAL**, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. A empresa também deverá constar na declaração que se compromete em informar nas notas fiscais os valores referentes a Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

**d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**e) Planilha de Composição do BDI** devidamente preenchida, com os percentuais, conforme modelo anexo ao edital.

**8.1.1.** As planilhas e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados;

**8.1.2.** A falta de algum dos itens (a, b, c, d ou e) inabilitará a proponente.

**8.2. ENTREGAR O CD DA PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS DADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;**

**8.2.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU ESTE ESTIVER INCOMPLETO PODERÁ IMPLICAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, À CRITÉRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

**8.3. O arquivo com a Proposta de Preços** estará disponível no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Serviços / Licitações, onde também se encontram disponíveis o manual para preenchimento da proposta e o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma.

**8.4.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.

**8.5.** Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

**8.6.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

**8.6.1.** Caso a quantidade estabelecida para cada item seja inferior àquela apresentada na Planilha, ensejará a desclassificação e se for superior pode a irregularidade ser sanada, mediante acordo entre a empresa vencedora e a Administração Municipal.



# Município de Dois Vizinhos

**8.6.2.** Os possíveis erros de cálculos na proposta ou planilhas, se insignificantes e não causarem prejuízo à Administração poderão ser corrigidos pela Comissão ou ensejar a desclassificação da proposta.

**8.7.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos apresentados no CD fornecido pelo Município.

## **8.8. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**8.8.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**8.8.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**8.9.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## **9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** Os envelopes números 1 e 2, concernentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues, devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitações, que os receberá **impreterivelmente até às 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2016** e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**10.1.** A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope “documentação”.

**10.3.** Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**10.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

**10.5.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.

**10.6.** Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

**10.7 -** A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes n.º 02, com ou sem a presença das empresas.

**10.8 -** As propostas contidas nos envelopes n. 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.



# Município de Dois Vizinhos

**10.9** - Será considerada vencedora aquela que apresentar **Menor Preço Global**, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido no item 5, subitem 5.1.

**10.10** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10.11** - No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1994/2015.

**10.12** - Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, I e II, § 1º, 2º e 3º, Lei 8.663/93;*

**10.13** - Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 “Documentação” e do envelope n. 02 “Proposta de Preços”, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**11.2.** O recurso deverá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação, não podendo ser efetivado via “fac-símile”.

**11.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**11.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

## 12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**12.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2.** O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E EXECUÇÃO DA OBRA

**13.1.** Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R\$ 22.295,50 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, representando **1% (um por cento)** do valor licitado.

**13.1.1.** A garantia deverá ser recolhida junto ao Departamento Financeiro da PREFEITURA, que emitirá recibo do valor que comprove o recolhimento.





## Município de Dois Vizinhos

---

**13.1.2.** O recolhimento da garantia deverá ser efetuado até a data limite de recebimento dos envelopes, sendo que a empresa que não efetuar o recolhimento estará **automaticamente inabilitada no certame**.

**13.1.3.** A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.2.** A **GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA** poderá ser efetuada mediante:

**13.2.1. DEPÓSITO EM DINHEIRO;**

**13.2.2. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

**13.2.2.1.** A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – Proposta, até a data da adjudicação.

**13.2.3. SEGURO-GARANTIA** de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**13.2.3.1.** O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

**13.4.** A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro de 30 (trinta) dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora, mediante solicitação expressa das proponentes.

**13.5.** O **VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

**13.6.** A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da **GARANTIA DE EXECUÇÃO**. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

**13.6.1. DEPÓSITO EM DINHEIRO;**

**13.6.2. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

**13.6.3. SEGURO-GARANTIA** em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

**13.7.** O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

**13.8.** A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado.

**13.9.** A Contratada perderá a garantia de execução, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.



# Município de Dois Vizinhos

**13.10.** A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes de pagamento de água e energia elétrica referente às despesas de consumo, durante a execução do objeto.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

## **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e será fiscalizada por técnicos do Departamento de Gestão Urbana do município de Dois Vizinhos.

**15.2.** A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART de execução da obra**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART deverá constar o Número do Contrato.

**15.3.** A proponente vencedora da licitação deverá inscrever a obra junto ao INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.

**15.4.** A obra será executada na Esquina da Rua Alagoas com a Rua Amapá, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, município de Dois Vizinhos - PR.

**15.5.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficarão sobre responsabilidade da empresa executora da obra.

**15.6.** O objeto deverá ser executado dentro das especificações exigidas no item 04 do edital e anexos. A execução dos serviços será fiscalizada por técnicos do Departamento de Gestão Urbana ou pela Comissão Especial para recebimento de materiais e equipamentos e obras, nomeada pelo Decreto Municipal 11946/2015. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-lo sem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicadas à contratada, sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**15.7.** Constatado que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a retomada dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**15.8.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a retomada dos serviços recusados, a Comissão de Licitação dará ciência à Autoridade Competente do **MUNICÍPIO**, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.9.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## **16. PRAZOS E VIGÊNCIA**

**16.1.** Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

**16.2.** O prazo máximo para a execução da obra é 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviço.

**16.3.** A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da ordem de serviço.

**16.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



# Município de Dois Vizinhos

17.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02641	07.001.12.365.0027.1078	00137

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações e liberação do recurso pelo Governo Federal.

### 18.1.1. Para o primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição mensal realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS;
- apresentação da Matrícula da obra junto ao INSS;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos à obra;
- apresentação do Alvará de construção da obra;
- apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução da obra. Deverá constar o número do Contrato.

### 18.1.2. Para o segundo pagamento, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição mensal realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS;
- apresentação da Matrícula da obra junto ao INSS;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos à obra;
- apresentação do Alvará de construção da obra;

### 18.1.3. Para o último pagamento, a empresa deverá apresentar:

- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS;
- apresentação da CND (baixa da matrícula da obra junto ao INSS);
- carta de habite-se ou conclusão da obra.

18.2. É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.3. A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

18.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

18.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos, conforme definições da Tabela de Medição e Faturamento.

18.6. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

18.7. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

18.8. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.9. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

18.10. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



# Município de Dois Vizinhos

**18.11.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**18.12.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

## **19. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**19.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**19.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**19.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**19.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**19.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## **20. PLACAS DA OBRA**

**20.1.** A proponente vencedora deverá implantar, as placas da obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos, no início da obra e zelar pela mesma até a conclusão da obra.

## **21. PENALIDADES**

**21.1.** Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

**21.3.** O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.4.** As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **22. RESCISÃO**

**22.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e



# Município de Dois Vizinhos

d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**22.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**22.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Todas as declarações e documentos emitidos pela empresa, exceto as relativas a proposta, constantes no item 9, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.

**23.2.** A fiscalização da obra será feita por técnicos do Departamento de Gestão Urbana.

**23.3.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**23.4.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**23.5.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**23.6.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**23.7.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**23.8.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**23.9.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**23.10.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

**23.11.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fone (46) 3536 8800, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

## **24. FORO**

**24.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## **25. CASOS OMISSOS**

**25.1.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 21 de fevereiro de 2016.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

**Claudinei Schreiber**  
Presidente da Comissão de licitações

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



# Município de Dois Vizinhos

---

## ANEXO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*) (modelo de declaração)

À Comissão de Licitações

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade Concorrência, sob o nº 001/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2016.

---

Representante legal da empresa

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**



# Município de Dois Vizinhos

---

## ANEXO II

### TERMO DE RENÚNCIA(\*) (modelo de declaração)

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Concorrência sob o nº **001/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO OU ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO III

### SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA(\*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

**A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço apresentado no item 7, subitem 7.1.11, deste Edital.**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste Anexo, será inabilitada.**

Dois Vizinhos, .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador  
N.º do CRC

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**





# Município de Dois Vizinhos

---

## ANEXO IV

### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)**

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos toda a documentação relativa da **Concorrência** 001/2016, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de .....de 2016.

**(Nome da empresa)**

**(Nome e assinatura do Responsável Técnico, carimbo e assinatura)**

**(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)**

**Carimbo do CNPJ da empresa**

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico  
Departamento de Gestão**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul , 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito RAUL CAMILO ISOTTON, Prefeito, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., estabelecida na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal Sr. ...., CPF/MF .....ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Concorrência nº **001/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO 23400003891201452, TERMOS DE COMPROMISSO PAC2 10004/2014.**

#### **TABELA**

##### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em sua versão mais recente.

##### **Parágrafo Segundo**

Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

##### **Parágrafo Terceiro**

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **TABELA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ .....**, pela execução total do contrato, sendo **R\$ .....** de material e **R\$ ....** de mão de obra, podendo ser aditado de acordo com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações e liberação do recurso pelo Governo Federal.

##### **Parágrafo Primeiro**

**Para o primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar:**

- laudo de medição mensal realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



# Município de Dois Vizinhos

- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS;
- apresentação da Matrícula da obra junto ao INSS;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos à obra;
- apresentação do Alvará de construção da obra;
- apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução da obra. Deverá constar o número do Contrato.

## **Parágrafo Segundo**

### **Para o segundo pagamento, a empresa deverá apresentar:**

- laudo de medição mensal realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS;
- apresentação da Matrícula da obra junto ao INSS;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos à obra;
- apresentação do Alvará de construção da obra;

## **Parágrafo Terceiro**

### **Para o último pagamento, a empresa deverá apresentar:**

- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS;
- apresentação da CND (baixa da matrícula da obra junto ao INSS);
- carta de habite-se ou conclusão da obra.

## **Parágrafo Quarto**

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **Parágrafo Quinto**

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

## **Parágrafo Sexto**

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

## **Parágrafo Sétimo**

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos, conforme definições da Tabela de Medição e Faturamento.

## **Parágrafo Oitavo**

As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente.**

## **Parágrafo Décimo**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

## **Parágrafo Décimo Primeiro**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

## **Parágrafo Décimo Segundo**

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

## **Parágrafo Décimo Terceiro**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

## **Parágrafo Décimo Quarto**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



# Município de Dois Vizinhos

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## Parágrafo Décimo Quinto

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

## CLÁUSULA QUARTA - CUSTEIO DAS DESPESAS

Os Recursos destinados ao pagamento da execução dos serviços serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02641	07.001.12.365.0027.1078	00137

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

### Parágrafo Primeiro

O prazo máximo para a execução da obra é 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviço.

### Parágrafo Segundo

A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da ordem de serviço.

### Parágrafo Terceiro

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e será fiscalizada por técnicos do Departamento de Gestão Urbana do município de Dois Vizinhos.

### Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART de execução da obra**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART deverá constar o Número do Contrato.

### Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá inscrever a obra junto ao INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.

### Parágrafo Terceiro

A obra será executada na Esquina da Rua Alagoas com a Rua Amapá, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, município de Dois Vizinhos - PR.

### Parágrafo Quarto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da empresa executora da obra.

### Parágrafo Quinto

O objeto deverá ser executado dentro das especificações exigidas no item 04 do edital e anexos. A execução dos serviços será fiscalizada por técnicos do Departamento de Gestão Urbana ou pela Comissão Especial para recebimento de materiais e equipamentos e obras, nomeada pelo Decreto Municipal 11946/2015. Os serviços que apresentarem desconformidade com



# Município de Dois Vizinhos

as especificações exigidas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-lo sem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicadas à contratada, sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

## **Parágrafo Sexto**

Constatado que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a retomada dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

## **Parágrafo Sétimo**

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a retomada dos serviços recusados, a Comissão de Licitação dará ciência à Autoridade Competente do **MUNICÍPIO**, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **Parágrafo Oitavo**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

## **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

## **Parágrafo Segundo**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

## **Parágrafo Terceiro**

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

## **Parágrafo Quarto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O Termo de Contrato obedecerá a minuta de contrato e dela constam as seguintes penalidades aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à contratada:

## **Parágrafo Primeiro**

Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

## **Parágrafo Segundo**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

## **Parágrafo Terceiro**

O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



# Município de Dois Vizinhos

## **Parágrafo Quarto**

As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **Parágrafo Quinto**

Verificada qualquer infração do contrato, o Município independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o contrato.

## **Parágrafo Sexto**

As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **Parágrafo Sétimo**

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reserva-se ao Município de Dois Vizinhos, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente.

## **Parágrafo Primeiro**

Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

## **Parágrafo Segundo**

No caso de vir a ser constatada empresa consorciada ou concordatária no decorrer da licitação até a homologação, a mesma será inabilitada e desclassificada da presente licitação.

## **Parágrafo Terceiro**

É facultada à Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

## **Parágrafo Quarto**

A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Edital Concorrência n.º 001/2016e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **Parágrafo único**

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, redução das metas previstas e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro a **Comarca de DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

DOIS VIZINHOS, .....

\_\_\_\_\_  
**Raul Camilo Isotton**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



# Município de Dois Vizinhos

---

Prefeito

---

**EMPRESA**  
CNPJ/MF

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



# Município de Dois Vizinhos

---

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR  
DENTRO DO ENVELOPE 02,  
HABILITAÇÃO**

**À Comissão de Licitações**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **Tomada de Preços nº 001/2016**

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2016.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**